



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34
Assessoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/PMS/2019.

PREGÃO SRP nº 011/FMS/2019

FIRMA VENCEDORA: CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI

PARECER

Assunto: Contrato nº 020A/FMS/2019

Contratada: CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecer materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do: Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia - Pará.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Srª. ELIANE MARTINS ROCHA Secretária Municipal de Saúde, não deixa dúvida sobre a necessidade da prorrogação do prazo contratual.

Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no art. 57, § I, da Lei de Licitação, que autoriza, nos caso dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado e da vigência da ata de registro de preços, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constatase que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, merecendo, portanto ser renovada, até que novo procedimento licitatório seja elaborado.

Sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sapucaia – PA, 26 de Dezembro de 2019.

Walmir Hugo Pontes dos Santos Neto
Advogado
OAB/PA 23.444